



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____/2023

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, “O DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU,
E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Parauapebas, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Art. 2º A comemoração ora instituída, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.

Art. 3º O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene nesse dia para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

Art. 4º Não coincidindo a data referida no artigo 1º em dia de sessão (terça-feira), a Sessão Solene mencionada no caput deste artigo será realizada na Sessão subsequente ao Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino;

Art. 5º O Prêmio constituir-se-á por uma Placa de menção honrosa expedido pela Câmara de Vereadores de Parauapebas.

Art. 6º Cada Vereador poderá indicar uma mulher empreendedora a ser homenageada, informando obrigatoriamente:

I – Nome da pessoa;

II – A área de atuação e breve histórico do trabalho realizado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

III - Fatores motivadores da indicação;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA., 21 de junho de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito